



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

EDITAL PRAPE Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A OPÇÃO EXCEPCIONAL DE MIGRAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PARA O AUXÍLIO  
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

PRAPE/COAPE/UFPB

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS (PRAPE) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições legais, considerando a **necessidade de garantir a oportunidade de concorrência ao Auxílio Residência Universitária aos estudantes que participaram dos Editais PRAPE 06/2024 (campus I), 07/2024 (campus II), 08/2024 (campus III) e 09/2024 (campus IV - apenas para Rio Tinto)** e que não puderam optar por tal auxílio em razão da ausência de vagas para Residência Universitária nesses certames, torna público o presente Edital, exclusivamente para **permitir a opção excepcional de migração da concorrência para o Auxílio Residência Universitária nos Editais PRAPE 20/2024 (campus I), 21/2024 (campus II), 22/2024 (campus III) e 23/2024 (campus IV)**, nos seguintes termos:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem como finalidade oferecer aos(às) estudantes que participaram dos Editais PRAPE 06/2024 (campus I), 07/2024 (campus II), 08/2024 (campus III) e 09/2024 (campus IV - Rio Tinto), e que se encontram "em fase de deferimento" para o Auxílio Moradia, a possibilidade de optar, de forma irretroatável, pela migração da sua concorrência para o Auxílio Residência Universitária nos Editais PRAPE 20/2024 (campus I), 21/2024 (campus II), 22/2024 (campus III) e 23/2024 (campus IV - Rio Tinto).

**1.2** A migração da concorrência **não garante contemplação** no Auxílio Residência Universitária, apenas possibilita ao(à) discente concorrer a tal benefício utilizando a pontuação obtida nos Editais PRAPE 06/2024, 07/2024, 08/2024 e 09/2024.

**1.3** A opção de que trata este Edital é **IRRETRATÁVEL**, e garante apenas que o discente irá concorrer à vaga na Residência Universitária, não gerando direito diretamente à vaga.

1.4 O discente que está em fase de deferimento para Auxílio Moradia nos Editais PRAPE 06/2024, 07/2024, 08/2024 e 09/2024 e que não aderir ao presente edital irá concorrer no resultado final dos Editais PRAPE 20/2024, 21/2024, 22/2024 e 23/2024 para o mesmo Auxílio Moradia.

## 2 - DOS REQUISITOS

**2.1** Poderão aderir a este Edital apenas o(a) estudante que, **CUMULATIVAMENTE**, cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Possuir inscrição para o Auxílio Moradia nos Editais PRAPE 06/2024, 07/2024, 08/2024 ou 09/2024 com status "em fase de deferimento", e com renda per capita de até 1 (um) salário mínimo, conforme análise socioeconômica;
- b) Desejar concorrer ao Auxílio Residência Universitária nos Editais PRAPE 20/2024, 21/2024, 22/2024 e 23/2024, em substituição ao Auxílio Moradia, com a mesma pontuação obtida nos Editais PRAPE 06/2024, 07/2024, 08/2024 ou 09/2024;
- c) Anexar o formulário do Anexo 1 devidamente preenchido, no qual declara ciência e concordância com os termos do Edital.

**2.1.1** O(A) estudante que, no ato da **SOLICITAÇÃO**, não atender aos critérios definidos no item anterior, terá sua solicitação indeferida.

## 3 - DA IRRETRATABILIDADE DA OPÇÃO

**3.1** A adesão a este Edital é de caráter **VOLUNTÁRIO, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL**, sendo e **irretratável** após a manifestação formal do(a) estudante.

**3.2** Após a adesão, o(a) estudante será automaticamente desconsiderado(a) da concorrência ao Auxílio Moradia e passará a concorrer exclusivamente ao Auxílio Residência Universitária no respectivo Edital PRAPE 20/2024, 21/2024, 22/2024 ou 23/2024.

## 4 - DO CRONOGRAMA

**4.1** O processo seletivo regido por este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital 02/2025	29/01/2025
Período de adesão	29/01/2025 a 03/02/2025
Divulgação da relação dos pedidos	04/02/2025
Período de análise	04/02/2025 a 06/02/2025
<b>RESULTADO</b>	
Resultado preliminar	07/02/2025
Recurso do resultado preliminar	07/02/2025 a 11/02/2025
Resultado Final	12/02/2025

## 5 - DO PROCEDIMENTO PARA ADESÃO

**5.1** A adesão que trata este edital será realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, no período de **29/01/2025 a 03/02/2025**.

**5.2** É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como a que não seja feita no SIGAA.

**5.3** Para efetivar a adesão, o estudante deve acessar o SIGAA com seu *login* e senha e seguir os seguintes procedimentos:

### **PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único - selecionar processo seletivo 02/2025**

a) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único > Selecionar Processo Seletivo 02/2025** e então preencha o questionário socioeconômico.

### **PASSO 2: Solicitar a adesão**

a) Essa operação permite ao estudante aderir ao Edital em tela, optando por concorrer para o Auxílio Residência Universitária com a mesma pontuação obtida nos Editais PRAPE 06/2024 (para o campus I), 07/2024 (para o campus II), 08/2024 (para o campus III) e 09/2024 (para o campus IV).

b) Para aderir, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação Bolsa-Auxílio**. **Selecione o Processo-Seletivo 02/2025**

c) O estudante deverá, então, escolher o auxílio **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA** e seguir os passos seguintes da adesão.

### **PASSO 3: Anexar os Documentos Digitalizados**

a) O estudante deverá anexar o Anexo I do presente Edital, devidamente preenchido e assinado, em **formato PDF** (*Portable Document Format*).

b) Para finalizar o processo de inscrição no SIGAA, faz-se necessário ir ao final do formulário de inscrição e clicar no ícone “**CONCLUIR**”, localizado no final da página.

### **PASSO 4: Para modificar/alterar a inscrição**

a) Para modificar, até o término das inscrições, e acompanhar a inscrição no referido auxílio, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa-Auxílio, selecionar Processo Seletivo 02/2025, clicar no ícone destinado para “alterar bolsa auxílio”**

**5.4** Ao finalizar ou alterar a inscrição o estudante deverá **imprimir ou salvar o comprovante de inscrição** como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade da inscrição.

**5.5** O estudante que não conseguir efetuar sua inscrição em virtude de problemas operacionais do SIGAA, deverá enviar comunicado dentro do prazo de inscrição para o e-mail [coape@prape.ufpb.br](mailto:coape@prape.ufpb.br), anexando *print* de tela que comprove a tentativa de inscrição e a inoperância do sistema.

**5.5.1** Só serão avaliados os comunicados enviados durante o período de inscrição e com comprovação da instabilidade do SIGAA.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1** A opção pela mudança da inscrição só será verificada se o discente juntar, no ato de inscrição, o formulário (Anexo I deste Edital).

**6.2** Serão aceitos documentos com os seguintes tipos de assinatura:

- a) Assinatura com firma reconhecida em cartório;
- b) Assinatura digital (pelo GOV.BR ou outro meio passível de verificação);
- c) Documento assinado juntamente com o documento oficial de identificação do assinante, de modo que seja possível confrontar a assinatura do instrumento contratual com a assinatura do documento oficial;
- d) Assinatura do documento feita de modo presencial, diante de servidor da UFPB, mediante identificação deste por meio de matrícula SIAPE legível.

**6.3** A ausência total de documentos implicará em **cancelamento da solicitação**, e não será permitida a interposição de recurso visando a inclusão de documentação.

**6.4** Não se faz necessário a juntada/envio de nova documentação comprobatória de renda ou condição social, pois será aproveitada a pontuação que o discente obteve nos Editais PRAPE 06/2024, 07/2024, 08/2024 e 09/2024.

## 7 - DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

**7.1** A avaliação das solicitações será realizada pela equipe administrativa da COAPE/PRAPE.

**7.2** Após o deferimento da inscrição neste Edital, o(a) discente irá concorrer à vaga na Residência Universitária do respectivo Campus ao qual está vinculado o curso de graduação que o discente frequenta, obedecendo as regras detalhadas no respectivo Edital.

## 8 - DA FASE RECURSAL

**8.1** O estudante poderá interpor recurso, em cada uma das etapas do processo, conforme cronograma definido no **item 4.1**.

**8.2** O recurso terá como finalidade solicitar revisão da avaliação, bem como para reenvio da documentação (Anexo I) que não tenha atendido aos critérios do presente Edital.

**8.3** Os **RECURSOS** deverão ser interpostos, **EXCLUSIVAMENTE** através do **SIGAA**, no espaço destinado para tal fim e consoantes os períodos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

**8.4** Para efetuar o recurso da avaliação socioeconômica e anexar documentação solicitada na avaliação, o candidato deve acessar:

- a) SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa-Auxílio;
- b) Selecionar Processo Seletivo **02/2025**, depois, clicar no ícone destinado para “Novo Recurso – Bolsa Indeferida”;
- c) No campo de anexar o documento, o estudante deverá clicar no botão para escolher o documento, e depois clicar em ANEXAR ARQUIVO;
- d) Ao final do preenchimento do formulário de recurso clicar no ícone “Alterar” para concluir a solicitação.

**8.5** Ao finalizar o recurso o estudante deverá imprimir ou salvar o **comprovante de recurso** como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade do recurso.

**8.5.1** O discente deve verificar no comprovante de recurso a lista de documentos indicados com anexados na sua inscrição, a fim de constatar que seus documentos foram devidamente enviados no SIGAA.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A migração da concorrência para o Auxílio Residência Universitária não implica em garantia de contemplação, estando a concessão do benefício condicionada à disponibilidade de vagas e à classificação final no respectivo Edital.

**9.2** Eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante da UFPB.

**9.3** A PRAPE/COAPE se desobriga do envio de mensagens ou de notificações, por qualquer meio, ao estudante.

**9.4** O(A) estudante que efetuar a inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a inscrição no(s) auxílio(s).

João Pessoa, 29 de janeiro de 2025.

GEÓRGIA DANTAS MACEDO  
Pró-Reitora  
Pró-reitoria de Assistência e Promoção Estudantil – PRAPE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE**

**EDITAL PRAPE Nº 02/2025**

**DISPÕE SOBRE A OPÇÃO EXCEPCIONAL DE MIGRAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PARA O AUXÍLIO  
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA**

**PRAPE/COAPE/UFPB**

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome:	CPF:
Curso:	Campus:
Matrícula:	

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E OPÇÃO PELA MIGRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado(a) na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento integral do **Edital PRAPE nº 02/2025** e que opto, de forma **voluntária e irretratável**, pela migração da minha concorrência para o **Auxílio Residência Universitária** no Edital PRAPE correspondente (20/2024, 21/2024, 22/2024 ou 23/2024), conforme previsto no referido edital.

Declaro estar ciente de que:

1. A migração da concorrência **não implica em garantia de contemplação no Auxílio Residência Universitária**, estando minha eventual concessão condicionada à classificação final.
2. A adesão a este Edital implica na minha **exclusão automática da concorrência ao Auxílio Moradia**, sem possibilidade de reversão.
3. A PRAPE/COAPE não se responsabiliza pelo envio de notificações individuais sobre o andamento do processo, sendo de minha exclusiva responsabilidade o acompanhamento das publicações oficiais.

Por estar de acordo, submeto este formulário de inscrição, anexando-o à minha solicitação via SIGAA, conforme orientações do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_  
Cidade / dia / mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

**(FIRMA RECONHECIDA ou ASSINATURA DIGITAL ou ENVIO DE DOCUMENTO OFICIAL DO ASSINANTE ou ASSINATURA DIANTE DE SERVIDOR DA UFPB - Ver orientações no item 9.3 deste Edital)**